DIÁRIO OFICIAL

Município de Mendonça

mendonca.sp.gov.br | Quarta-feira, 16 de outubro de 2024 | Ano II | Edição nº 165

Publicações Oficiais do Município de Mendonça, conforme Lei Municipal 1.980, de 04 de novembro de 2021



PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Câmara Municipal de Mendonça
Estado de São Paulo

Termo de Aditamento Contratual n°001

Pelo presente Termo de Aditamento Contratual, na forma do Artigo 106, Inciso II da Lei 14.133/21, a Câmara Municipal de Mendonça-SP, com Sede a Av. Justiniano Rodrigues de Carvalho nº 435 – Residencial Santa Helena – Município de Mendonça, Estado de São Paulo, representado neste ato pelo seu Presidente senhor Marcio Rafael Farinazzo, brasileiro, casado, portador do RG nº. 44.774.599-2, e do CPF nº. 385729488-48, residente e domiciliado no Sitio Paraiso 1, Bairro Guajuvira, Mendonça-SP; e denominada simplesmente “CONTRATANTE”; e a empresa TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, 00.604.122/0001/97, com sede na Avenida Jacarandá, 200, Bairro Jaraguá, Uberlândia/MG, CEP: 38.413-069, neste ato representado pelo Sr. Senhor Vitor Flores de Deus, portador do CPF nº 099.822.686-60, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente contrato de empresa especializada em gerenciamento, fornecimento, implementação, remissão e administração do cartão alimentação, por meio eletrônico (cartão magnético), protegido por senha, com recarga mensal e permitindo acúmulo de valores, para aquisição de gêneros alimentícios de primeira necessidade em estabelecimentos comerciais, através da utilização de uma rede conveniada a sua prestação de serviço, cujos cartões serão destinados aos servidores públicos da Câmara Municipal, e o fazem mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA PRAZO

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, vencendo em 18 de outubro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA PREÇO

O benefício será disponibilizado na seguinte modalidade:

VALE ALIMENTAÇÃO: Em meio eletrônico, cartão magnético o ou de similar tecnologia, equipado com chip de segurança, para aquisição de gêneros alimentícios de primeira necessidade, in natura, em estabelecimentos comerciais credenciados (hipermercados, supermercados, armazéns, mercearia, açougue, peixaria, hortifrúti, comércio de laticínios e/ou frios).

Quantidade de Cartões estimados: 5 (cinco)

Valor Mensal Estimado: R$ 2.250 (dois mil e duzentos e cinquenta reais)

Valor anual estimado: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Taxa de Administração de 0,00 (zero por cento) sobre o valor da fatura mensal.

Tarifa de emissão de 1ª via por cartão de até R$0,00

Tarifa de emissão de 2ª via por cartão de até R$0,00

Câmara Municipal de Mendonça
Estado de São Paulo

Os valores podem sofrer alterações conforme modificação na Lei Municipal que regulamenta o benéfico aos servidores, e ao quadro de funcionários.

CLÁUSULA TERCEIRA CONDIÇÕES GERAIS

Continuam em vigor todas as demais cláusulas e disposições anteriormente pactuadas e não alteradas pelo presente instrumento. Artigo 106 Inciso II da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA RECURSOS

As despesas decorrentes deste Aditamento Contratual correrão por conta da seguinte dotação: Elemento econômico:

Poder Legislativo	01
Legislativo	01.01
Câmara Municipal	01.01.00
Administração da Câmara Municipal	01.031.0001.2002.0000
Ficha	011
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00

E, por estarem assim justos e aditados, mandaram lavrar o presente termo em duas vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Mendonça, 14 de outubro de 2024.

Contratante:
Câmara Municipal de Mendonça
Presidente da Câmara
Representante: Marcio Rafael Farinazzo

Contratada
Senhor Vitor Flores de Deus
CNPJ: 00.604.122/0001/97

Testemunha:
Nome:
RG:

Testemunha
Nome:
RG: